

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 555/2021

AUTORES:DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 555/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance, com sede no Município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

Tercilio Turini

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance, com sede no Município de Maringá.

A referida associação tem por objetivo a difusão da cultura brasileira através da capoeira. Para tanto, realiza ações como aulas de capoeira gratuitas, projetos voltados ao público feminino, aulas de musicalidade, oficinas sobre a história afro-brasileira, oficinas de confecção de instrumentos, projetos com a terceira idade, projetos com alunos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

portadores de deficiência física e intelectual, atividades em parceria com o Centro Brasileiro de Artes Marciais, eventos, apresentações, atividades externas, premiações, atendimento social e divulgação de notícias.

A Associação existe desde 2013, atendendo crianças, jovens e adultos em diversos bairros dos Municípios de Maringá e Araçongas. Possui um núcleo interno de estudos em constante especialização e treinamento, levando para a sociedade um maior contato com a cultura brasileira, além de realizar a integração social e a profissionalização de capoeiristas.

Diante do exposto, e de todos os objetivos elencados no artigo 2º do Estatuto Social da Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Alliance, solicitamos o apoio ao presente projeto de lei e a sua consequente aprovação para continuação do importante trabalho realizado pela Associação.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 06/10/2021, às 12:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **555** e o código CRC **1E6F3F3E5A3F0FF**

Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE**, e nome de fantasia - **GRUPO INTERNACIONAL CAPOEIRA ALIANCE** com CNPJ 19.122.326\0001-10 e sede provisória na Rua La Paz, 1599 - Vila Morangueira CEP: 87040-260, em Maringá, Estado do Paraná, fica criada uma Organização não Governamental (ONG), associação civil, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, destinada a promover e desenvolver atividades culturais e esportivas na cidade de Maringá e em todo território nacional e no exterior.

Art. 2º - São finalidades da Organização:

I - Apresentar propostas e projetos visando promover a interação cultural, esportiva e social de todo e qualquer cidadão nas mais diversas e variadas áreas e segmentos da sociedade, com ênfase para a realização de projetos e atividades físicas;

II - Realizar, promover e desenvolver atividades esportivas que visam incentivar a prática desportiva da capoeira e outras artes marciais;

III - desenvolver e realizar outros eventos específicos como shows, debates, palestras, cursos, seminários, mesas-redondas, campanhas, congressos e conclaves de tipos e naturezas diversas, destinados à divulgação dos temas com seus respectivos objetivos, intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos, inclusive com outras entidades e profissionais no país e exterior;

IV - Desenvolver diversas atividades recreativas, sociais e esportivas, além de todas as demais denominadas e relativas à capoeira e outras artes marciais, ao desporto e sociais;

V - Prestar serviços de qualquer natureza mediante convênios, acordos operacionais ou outras formas de contrato, com instituições públicas e privadas, através da realização de estudos e pesquisas, elaboração, avaliação e implementação de projetos e programas sociais e desportivos;



VI - Integrar as atividades com setor governamental e ou privado;

VII - representar, perante os órgãos competentes e autoridades constituídas, sempre que, necessário na defesa dos interesses dos associados e demais cidadãos.

VIII - Promover e ou acolher o estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;

Parágrafo Único: para o alcance de seus objetivos a associação Internacional de desenvolvimento cultural e educacional Capoeira Aliance poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias ou cooperação com organizações da sociedade, órgãos e instituições de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;

Art. 3º - A Organização é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral, a decisão sobre sua extinção e sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio, a qual necessariamente será destinada a entidades com finalidades congêneres e sem fins lucrativos.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas finalidades a associação Internacional de desenvolvimento cultural e educacional Capoeira Aliance não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião, fator econômico, convicção filosófica ou política conforme a regulamentação do art. 5º do ECA (lei 8.069/1990).

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

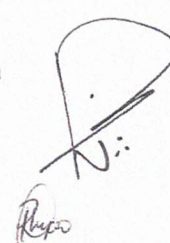
Art. 5º - O quadro associativo compõe-se de:

I - Associados efetivos que são, além dos signatários da ata de fundação da Organização, designados fundadores e todos aqueles que forem admitidos mediante aprovação da Diretoria Executiva, pela maioria simples de seus membros.

II - Associados colaboradores, assim entendidos todas as pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que prestarem colaboração de natureza material, pessoal ou financeira à organização.

III - Associados beneméritos, aqueles que tiverem prestado à organização, relevantes serviços a critério da Diretoria Executiva.

IV - Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. 514025
MARINGÁ - PR

V - É considerada associada toda e qualquer pessoa física maior de idade, cujo nome tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Será automaticamente considerado associado licenciado, durante todo o exercício do seu mandato, aquele que assumir qualquer cargo eletivo político-partidário.

Art. 6º - A demissão de associado dar-se-á quando esse apresentar pedido por escrito a Diretoria Executiva, descumprir injustificadamente este Estatuto ou deixar de comparecer, sem justificativa formulada por escrito a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para sanar sua inadimplência ou apresentar defesa escrita.

Art. 7º - A exclusão do associado dar-se-á por justa causa, assim reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito de defesa, a ser exercido perante a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

Parágrafo único - será excluído por justa causa o associado que, dentre outros motivos, prejudicar ou usar indevidamente o nome da Associação, deixar de cumprir as obrigações estatutárias e as decisões dos Conselhos e da Assembleia Geral.

Art. 8º - A organização não fará nenhuma distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Art. 9º - Todos os associados considerados pessoas físicas terão os seguintes direitos:

I - Participar, com direito a voto e serem votados em todos os cargos que compõem a diretoria da entidade, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

II - Requerer convocação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 11º.

III - ter acesso a todas as informações relativas às atividades sociais;

IV - Utilizar-se de todos os serviços da organização;

V - Solicitar demissão do quadro social.

VI - Participar diretamente da eleição de todos os administradores da entidade.

Art. 10º - São deveres dos Associados:

- I – Cooperar para o desenvolvimento e incremento das atividades da organização;
- II – Executar com eficiência e presteza os trabalhos, estudos e pesquisas que lhes sejam confiados e atribuídos;
- III – manter a ordem e harmonia com os demais associados;
- IV – Defender os interesses gerais da organização, sempre que necessário;
- V – Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade referente à organização.

TÍTULO III

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 11º - A Associação será composta da seguinte forma:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão deliberativo supremo da organização, será constituída pela totalidade dos associados sob a direção do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Instaurar processo eleitoral, definir a data de votação e formar a comissão eleitoral;
- II – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III – alterar o Estatuto ou emendas ao presente Estatuto;
- IV – Deliberar sobre a transformação ou dissolução da Associação e sobre o destino a ser dado, neste caso, ao seu patrimônio a uma instituição congênere, o qual necessariamente será destinado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, com sede neste País.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V – Fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

VI - Destituição dos administradores que deverão ser tratadas em Assembleia especialmente convocada para esse fim;

VII – referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;

VIII – aprovar a exclusão dos associados da entidade;

IX – Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo Único: Para as atribuições previstas nos incisos III, IV e VI, é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem 1/5 (um quinto) dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) dos associados nas convocações seguintes.

Art. 14º - Assembleia Geral Ordinária:

Reunir-se-á Ordinariamente, uma vez por ano, a partir da Assembleia Geral, para deliberar sobre relatório anual de atividades da organização, com exceção do inciso II, que se reunirá quadrienalmente.

I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II - Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

III – aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

IV – Referendar a admissão de novos associados.

Art. 15º - Assembleia Geral Extraordinária:

Reunir-se-á Extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados no prazo máximo de 30 (trinta) dias limitando-se, nesta hipótese, a deliberar sobre a ordem do dia constante da convocação ou requerimento, bem como:

I – Reforma do estatuto;

II – Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;

III – destituição dos administradores;

IV – Exclusão dos associados.

Art. 16º - Os Associados serão notificados a comparecer à Assembleia Geral mediante publicação e divulgação de edital que será afixado na sede da entidade ou publicado no jornal local, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número dos mesmos, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação ressalvados os casos específicos.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, com ressalva do disposto no artigo 14º - inciso IV, em que será necessária a maioria absoluta.

Art. 18º - Compete ao Presidente da Assembleia:

- I – Dirigir e manter a ordem dos trabalhos;
- II – Proclamar as resoluções em plenário;
- III – decidir, com voto de qualidade, o empate das votações nominais.

Art. 19º - A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados da Assembleia Geral, especial e ordinária quando convocada para esta finalidade e se necessário, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretária Geral, Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva se substituirão, uns aos outros, em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo 3º - Somente poderão fazer parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados e maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipados.

Art. 20º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I – A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Entidade;
- II – Traçar políticas e diretrizes gerais de ação da organização e zelar pela realização de seus objetivos;

III – contratar empregados para prestar serviços burocráticos, sempre que necessários;

IV – Interpretar o Estatuto e resolver os casos omissos.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

I – Representar o Presidente sempre que o mesmo estiver impossibilitado das suas funções;

II – Participar ativamente das atividades da Associação;

III – Representar a organização sempre que solicitado;

IV – Interpretar o Estatuto e resolver os casos omissos na ausência do presidente;

V - Demais atribuições e atividades designadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 22º – Compete ao Secretário Geral da Diretoria Executiva:

I – Efetuar todos os trabalhos relativos à Secretaria, guardar os livros e demais documentos da Associação;

II – Lavrar as atas das reuniões;

III – Representar a organização sempre que solicitado.

IV – Demais atribuições e atividades atinentes designadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 23º – Compete ao Diretor Financeiro da Diretoria Executiva:

I – Efetuar os registros relativos a toda movimentação financeira da associação e efetuar todos os pagamentos e recebimentos financeiros;

II – Elaborar os balancetes e balanços da Associação, bem como providenciar sempre que necessário os relatórios e demais atividades contábeis da entidade conforme a legislação vigente;

III – Representar a organização sempre que solicitado;

IV - Demais atribuições e atividades atinentes designadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 24° – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, por solicitação de qualquer um de seus membros.

Parágrafo Único: - Para as reuniões da Diretoria Executiva, exigir-se-á a presença da maioria simples de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes.

Art. 25° – Compete a Diretoria Executiva:

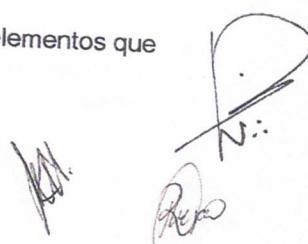
- I – Aprovar o programa geral anual de atividades;
- II – Aprovar a prestação de contas anual;
- III – Deliberar sobre proposta orçamentária;
- IV – Deliberar sobre vinculação da Associação a entidades congêneres;
- V – Elaborar o regimento interno.

Art. 26° – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, juntamente com a Diretoria e reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que entender necessário.

Parágrafo Único: Para o cargo de conselheiro do Conselho Fiscal é permitida o acúmulo de cargos entre membros da Diretoria Executiva, desde que, não atrapalhe o desenvolvimento das atividades relativas às funções assumidas.

Art. 27° – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da entidade, examinando livros, documentos, balancetes e balanço anual;
- II – Emitir parecer prévio sobre os relatórios anuais da Diretoria Executiva a serem apresentados em Assembleia Geral;
- III – Denunciar à Diretoria Executiva qualquer erro administrativo, infração ou violação estatutária, sugerindo as medidas a tomar;
- IV – Solicitar a Diretoria Executiva todos os elementos que julgar necessários para o bom desempenho das funções;

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the initials 'N.'.

V – Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, quando convocado.

Art. 28°- A Associação se extinguirá por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por meio de declaração em ata, de voto, pessoal e intransferível, com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do total de seus membros.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 29° – O patrimônio e a receita será constituído pelos bens e direitos a ela transferidos, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Art. 30° – Todos os bens e receitas da Entidade serão utilizados, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 31° – Poderá a associação receber contribuições, doações e subvenções destinadas à formação e ao incremento de seu patrimônio ou destinadas à realização de programas e projetos específicos compatíveis com os seus objetivos, tanto da iniciativa privada, quanto pública.

Parágrafo primeiro: As fontes de recursos para a manutenção da entidade serão constituídas de doações, venda de artesanatos, eventos, projetos sociais, contribuições e deduções de imposto de renda devidamente aprovadas em reunião com a presença da maioria simples dos associados.

Parágrafo segundo: Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

TÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 32° – O exercício financeiro da associação terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do calendário comercial.

Art. 33° – Até o dia 30 de dezembro de cada ano, a Diretoria Executiva elaborará a proposta orçamentária relativa ao exercício financeiro seguinte, acompanhada dos planos de trabalho a serem desenvolvidos.



Art. 34° – O orçamento obedecerá aos princípios da unidade e o da universalidade e sua elaboração observará a técnica do orçamento dos programas e atividades.

Art. 35° – Para a realização dos planos e programas cuja execução ultrapassar um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas dotações.

Art. 36° – A associação poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que haja assinatura do presidente e diretor financeiro, conforme o estatuto.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, poderá a Diretoria Executiva aprovar planos e programas plurianuais de atividades.

Art. 37° – Durante o exercício financeiro, poderão ser abertos, por propostas à Diretoria Executiva, créditos adicionais ou suplementares ao atendimento de programas e necessidades da associação, desde que haja recursos disponíveis.

TÍTULO VI

DOS SUBSÍDIOS

Art. 38° – A Associação terá direitos de receber subsídios e subvenções para a manutenção própria.

Art. 39° – A Associação poderá contratar professores, estagiários e auxiliares para desenvolver Projetos com remuneração pertinente ao cargo.

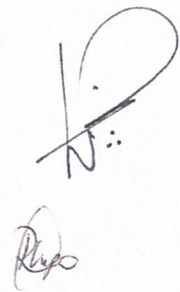
Art. 40° – Será pertinente à Associação realizar e organizar eventos infantis, escolares, lazer, institucionais, femininos, como rodas de capoeira, eventos e competições.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41° – Os associados responderão, subsidiariamente pelas obrigações da Associação, pelos atos praticados pelos dirigentes dos órgãos que venham a integrar a estrutura.

Parágrafo Único: Os dirigentes e associados responderão, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.




REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 514025
MARINGÁ - PR

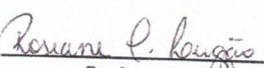
Art. 42º - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação majoritária da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por meio de declaração em ata, de voto pessoal e intransferível de no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.


Art. 43º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em sua primeira investidura, serão eleitos pelos participantes da primeira Assembleia Geral em que se aprovarem o presente Estatuto, qualquer que seja o número de comparecimento.

Art. 44º - Fica eleito o foro da comarca de Maringá para dirimir eventuais conflitos advindos da interpretação, aplicação ou execução do presente estatuto.

Maringá, 17 de janeiro de 2020.


EBERSSON VIEIRA COELHO
Presidente fundador
(RG 13.806.342-9)


Rosiane Conceição Lugão
Secretária Geral
(RG 15.008.821-6)


Luciano Mazeto Barbosa
Advogado
OAB/PR nº 101.599



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Hélio Paizardi de Oliveira - Agente Delegado	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 01/6.174 Livro A-026	
Maringá-PR, 24 de julho de 2020.	
Alexandre Xavier Cavalcante	
Esc. Juramentado	
Protocolo 514.025	
Selo Digital-vt:zH:MSab9-IvAMv, Controle: rKHNS.zK8ab	
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	

Arquivo 6174

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	40,21
VRC	100,00

CONVOCAÇÃO

Aos associados


ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE

Rua La Paz nº 1599 Vila Morangueira

Por meio desta convocamos Vossas Senhorias para que compareçam à Reunião do Grupo Internacional Capoeira Aliance que ocorrerá no dia 17/01/2020 às 12h00 no endereço citado acima, onde será abordada a seguinte pauta:

- alteração de diretoria e conselho fiscal,
- alteração do estatuto
- mudança de endereço

Maringá, 17 de dezembro de 2019.



Ebersson Vieira Coelho
Presidente




**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE
CNPJ 19.122.326/0001-10**

RELATÓRIO ANUAL 2020/2021

Segue em anexo o relatório de atividades da Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance, com sede na rua La Paz, 1599, Vila Morangueira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 19.122.326.0001/10. A associação é uma entidade sem fins lucrativos que está em pleno e regular funcionamento desde 16/10/2013, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias, prestando serviços de relevante interesse público e para a coletividade.

Maringá, 07 de setembro de 2021.



Ebersson Vieira Coelho
Presidente

:: RELATÓRIO ANUAL ::

Setembro 2020/ Setembro2021

**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE**

Índice

- Dados Gerais
- Apresentação
- Ações

DADOS GERAIS

CNPJ: 19.122.326/0001-10

Endereço: Rua La Paz, 1599 Maringá - Paraná

Telefone celular: 44 99704-6900

E-mail: mestrebinha.maringa@gmail.com.br;

Redes sociais: <https://www.facebook.com/capoeiraaliance>

<https://www.facebook.com/mestrebinhamaringa/>

AÇÕES

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance possui um núcleo interno de estudos, em constante especialização e treinamento. Desta forma, graduados, professores, mestrados e mestres proporcionam aulas de capoeira de qualidade, levando a sociedade uma maior aproximação da cultura brasileira. A associação atende crianças, jovens e adultos em diversos bairros em Maringá e Arapongas. Ao longo de mais de uma década tem crescido em número de atendimentos e várias extensões desse projeto têm sido realizadas para melhor atender à comunidade, como por exemplo, a valorização e a inserção cada vez maior das mulheres nas rodas de capoeira e o atendimento especializado à idosos e portadores de necessidades especiais.

- ✓ Aulas de capoeira gratuitas
- ✓ Projeto com o público feminino
- ✓ Aulas de musicalidade
- ✓ Oficinas sobre a história afro-brasileira
- ✓ Oficinas de confecção de instrumentos
- ✓ Projetos com a Terceira Idade
- ✓ Projeto com Alunos portadores de deficiência física e intelectual
- ✓ Atividades em parceria com o Centro Brasileiro de Artes Marciais
- ✓ Eventos, apresentações, atividades externas, premiações
- ✓ Atendimento social (PANDEMIA 2020)
- ✓ Notícias

APRESENTAÇÃO

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance é uma entidade que tem como objetivo a difusão da cultura brasileira através da capoeira. Seu exercício é um forte instrumento de integração social, pois trabalha com todas as classes e possibilita também, a recuperação da noção de cidadania. Caracteriza-se por ser um território livre da Capoeira, que se propõe a sistematizar as informações referentes a todos os núcleos de capoeira nacionais e internacionais; centralizar as pesquisas e as produções existentes em um banco de dados, facilitando assim o acesso para todos os interessados; e oferecer melhores condições de aperfeiçoamento técnico aos professores vinculados aos núcleos que ensinam a Capoeira.

Desta forma, destaca-se como um dos divulgadores da cultura nacional, tanto no Brasil quanto no exterior, realizando cursos, seminários, palestras e projetos. Tendo como filosofia o desenvolvimento do nível técnico e teórico do capoeirista, utilizando a capoeira como valioso recurso pedagógico, artístico e cultural, objetivando entre outras coisas a profissionalização do capoeirista, procurando resgatar o valor do Mestre de Capoeira como produtor e transmissor de cultura e vivência.

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance procura contribuir para a formação de valores humanos e éticos baseados no respeito, na socialização e liberdade, através de trabalhos que valorizam a cultura brasileira, tudo isso buscando fortalecer e engrandecer o capoeirista no seu caráter, dignidade e valorização pessoal. Para a Associação, a Capoeira é uma arte ancestral e futura. É a expressão viva da liberdade de um povo, que, acreditamos, deve ser praticada com reverência e merecem de nossa parte respeito e atenção. Transformando e preservando valores, nosso trabalho visa à necessidade de deixar a Capoeira livre para ser o que ela é.

“Aulas para o público feminino”

Apesar do período pandêmico, o projeto “Mulheres que gingam” continua em ascensão, reafirmando que a Capoeira é uma arte que pode ser praticada por qualquer pessoa, independentemente de sua raça, religião, sexo, idade, condição física, etc. Obtivemos premiação em diversos eventos, onde as mulheres de todas as faixas etárias destacaram-se, isso faz com que repensemos, a todo momento, o papel da mulher na sociedade e nas atividades corporais, em especial na Capoeira. Pensamos que ela deve ser pensada, proposta e praticada de forma democrática e igualitária e para reforçarmos esta ideia vamos nos remeter ao imemorable Mestre Pastinha, que na década de 1960 já afirmava que “[...] a Capoeira é para homem, menino e **MULHER**, só não joga quem não quer”.

“Aulas de musicalidade”

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance promove oficinas de musicalidade e instrumentação à todos os alunos, em especial ao público feminino. As aulas são promovidas pela mestrande e Secretária da Associação, Rosiane Lugão, mestres Binha (presidente e fundador Ebersson Vieira Coelho) e Paulo Leite (vice presidente da associação).

Aprofundar os estudos sobre a musicalidade é trazer a história que foi contada e cantada pelos antigos Mestres. A música é uma forma de expressão que estimula os capoeiristas, seja pela sonoridade das músicas, dos toques dos instrumentos, das vibrações ou dos ritmos. A musicalidade estabelece um forte elo de comunicação na produção e transmissão dos saberes na capoeira.

“Oficinas sobre a história afrobrasileira”

A transmissão dos saberes na cultura popular e história afro-brasileira é uma ação permanente nas atividades da Associação. Uma dessas atividades em registro trata sobre a oficina de Abayomi.

Nessa oficina além de aprender a confeccionar, os alunos aprendem a história e o símbolo de resistência que a confecção dessa boneca representa. “Para acalantar seus filhos durante as terríveis viagens a bordo dos navios que realizavam o transporte de escravos entre a África e o Brasil, as mães africanas rasgavam retalhos de suas saias e a partir deles criavam pequenas bonecas, feitas de tranças ou nós, que serviam como amuleto de proteção. As bonecas, símbolo de resistência, ficaram conhecidas como Abayomi, termo que significa “Encontro precioso”, em Iorubá, uma das maiores etnias do continente africano.



“Oficinas de confecção de instrumentos”

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance, através do vice-presidente e mestre Paulo Sérgio Leite, desenvolve oficinas de confecção de instrumentos. Todos os instrumentos utilizados na bateria em rodas de capoeira: berimbau, pandeiro, agogo, atabaque são confeccionados pelo mestre que ensina aos alunos da Associação essa importante arte manual. O trabalho artesanal é rico em detalhes e os conhecimentos repassados pelo mestre são base fundamental na formação das futuras gerações de capoeiristas.



Oficina de confecção de atabaque

“ Aulas para pessoas da Terceira idade “

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance em parceria com a Unidade de Saúde Básica Parigot de Souza – Maringá – Paraná, realizava atividades para pessoas da Terceira idade semanalmente no período da manhã, devido a pandemia as aulas foram suspensas. Com o avanço da imunização os alunos da melhor idade estão gradativamente retornando as aulas.

Na terceira idade, os praticantes podem se beneficiar de formas múltiplas, visto que a capoeira exige do participante uma complexidade de pensamentos para realizar o movimento contra o adversário. O diálogo corporal, a improvisação, a inteligência do corpo, a necessidade de agir, o equilíbrio, assim como as noções de espaço, tempo, ritmo, música e compreensão da filosofia de jogo, são princípios fundamentais ensinados dentro da capoeira. Os movimentos da capoeira ativam uma série de músculos, desenvolvendo tanto as qualidades físicas quanto mentais durante o jogo da capoeira, e observamos algumas dessas qualidades, como resistência aeróbia, agilidade, flexibilidade, velocidade, equilíbrio, coordenação, ritmo, atenção, coragem e criatividade.



Gingaterapia

“ Projeto com Alunos portadores de deficiência física e intelectual “

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance atende alunos com deficiência física e intelectual, realizando atividades de integração e inserção do aluno especial na capoeira e na sociedade. A suspensão das aulas para os grupos com comorbidades dificultou a continuidade das atividades com portadores de necessidades especiais, entretanto aos poucos as atividades estão sendo retomadas.



Atividade com alunos portadores de necessidades especiais

Os alunos atendidos são portadores de deficiências das mais variadas como, deficiência intelectual, síndromes (principalmente a síndrome de Down), deficientes físicos, autistas e portadores de paralisia cerebral. Os benefícios conseguidos através da prática da capoeira foram inúmeros e incluíram avanço no desenvolvimento intelectual, coordenação motora, capacidade de raciocínio, desenvolvimento do tônus muscular e movimentos, aumento da flexibilidade e capacidade cardiovascular.



Aulas aos alunos portadores de necessidades especiais antes da pandemia

“Aulas de capoeira”

Aulas de capoeira são ministradas gratuitamente na sede da Associação e em Centros Comunitários. Em 2020, devido a pandemia, os centros comunitários foram fechados e as atividades na sede da Associação foram restringidas, devido as orientações da OMS e dos órgãos de saúde. O atendimento continua a ser realizado as segundas, quartas e sextas feiras na sede da Associação, atendendo a comunidade e em especial alunos de escolas públicas, em contra turno.

“Eventos, apresentações, atividades”

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance realizou grandes eventos abertos à comunidade. Dois grandes eventos

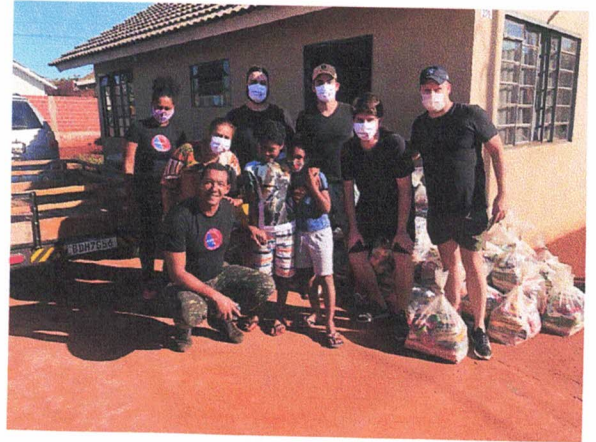
anualmente marcam o calendário das atividades abertas à comunidade em Maringá: em julho o Encontro Sul Brasileiro de Capoeira e em dezembro o Festival de Capoeira (Festcap). Os encontros ocorrem anualmente, desde 2015, e reúne centenas de capoeiristas de diversas regiões do Brasil, com campeonato, premiações, apresentações, cursos e batizados. O Festival de Capoeira do Grupo Capoeira Aliance (Festicap) é um evento interno dos capoeiristas do grupo, com apresentações e batizados abertos à comunidade. Ambos os eventos anuais levam cultura, esporte, diversão e arte brasileira para à comunidade maringaense.

Devido a pandemia e as restrições das medidas sanitárias e de saúde pública, os eventos foram cancelados no ano de 2020, mas em julho de 2021 seguindo as orientações dos órgãos de saúde e municipais foi realizado o batizado e a troca de graduações dos alunos do projeto que não haviam recebido suas graduações no último ano devido a pandemia.

“Atendimento social” PANDEMIA 2020

A Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance, mesmo sem nenhuma verba ou auxílio público atendeu várias famílias através de diversas atividades sociais com o intuito de fazer a diferença na vida do próximo, sempre contando com a resistência e resiliência do seu idealizador “mestre Binha”, presidente e fundador da Associação.

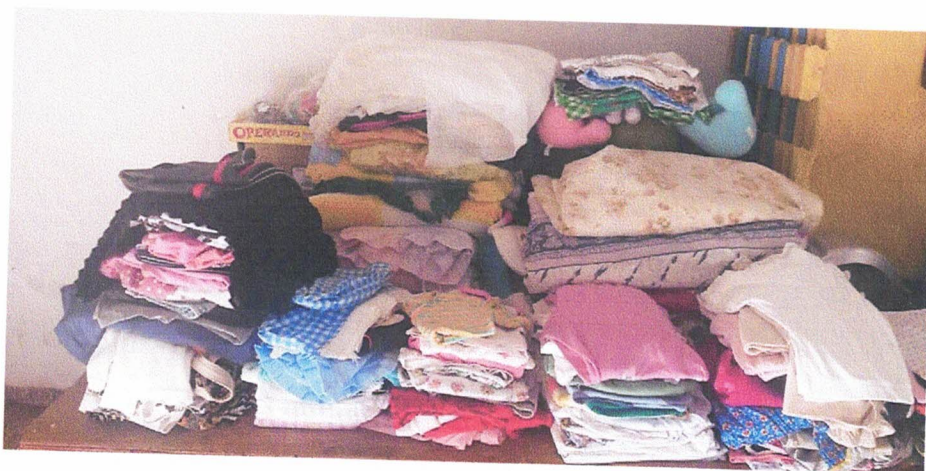
Nessas ações, além das aulas gratuitas de capoeira, foram realizadas doações de roupas, alimentos, brinquedos, enxoval de bebê, móveis, eletrodomésticos, além de orientações psicossociais.



Distribuição de cestas básicas no distrito de Floriano (março/2020)



Recebimento de cestas básicas doados pelas Casas Santa Terezinha (julho/2020)



Separação de roupas para doação (junho/2020)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE
CNPJ: 19.122.326/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:24:17 do dia 07/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2022.

Código de controle da certidão: **7D20.8887.E47C.C2DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE

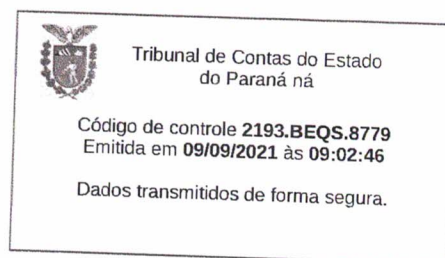
CNPJ Nº: 19.122.326/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.






**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANÇA
CNPJ 19.122.326/0001-10**

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Declaro, para fins de recebimento de título de utilidade pública estadual, que a Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance, com sede na rua La Paz, 1599, Vila Morangueira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 19.122.326.0001/10 é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 16/10/2013, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias, prestando serviços de relevante interesse público e para a coletividade. Declaro também que os cargos da diretoria da entidade não são remunerados. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maringá, 07 de setembro de 2021.


Ebersson Vieira Coelho
Presidente

 4º TABELIONATO DE NOTAS

 4º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
FONE: 3028-5451

 **4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ**
Fratti José Carlos Fratti - Tabelião

AV. XV de Novembro, 500 Fone: (41) 3028-5451
CEP: 87.013-230 Maringá - Paraná
www.4tabelionato.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
EBERSSON VIEIRA COELHO

Maringá, 13 de Setembro de 2021
Em Test. da Verdade.


JOSIANE SILVA BIAVA - SUBSTITUTA
Selo: 0798n.arDuu.jeyWs-ucrww.vt1xn
Consulte em: <http://selo.funarpen.com.br>






**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANÇA
CNPJ 19.122.326/0001-10**

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Declaro, para fins de recebimento de título de utilidade pública estadual, que a Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance, com sede na rua La Paz, 1599, Vila Morangueira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 19.122.326.0001/10 é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 16/10/2013, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também que a referida entidade não recebe verbas públicas para o desenvolvimento de suas ações e atividades. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maringá, 07 de setembro de 2021.



Ebersson Vieira Coelho
Presidente

4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
FONE: 3028-5451

4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Fratti José Carlos Fratti - Tabelião
AV. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451
CEP: 87.013-200 Maringá - Paraná
www.4tabelionatodenotas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
EBERSSON VIEIRA COELHO

Maringá, 13 de Setembro de 2021
Em Test. _____ da Verdade.


JOSIANE SILVA BIAVA - SUBSTITUTA
Selo: 0798n.arDuu.CeAWs-uc9Uv.v1XQ
Consulte em: <http://selo.funarpen.com.br>

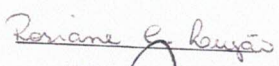


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL
CAPOEIRA ALIANCE

Aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, (17/01/2020), às 12h00, na sede da Associação sito à Rua La Paz nº 1599, CEP. 87040-260, sob a Presidência do Sr. Ebersson Vieira Coelho, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Rosiane Conceição Lugão, para secretariá-los. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária observando o quórum estabelecido no estatuto social, dessa forma foi dada por instalada a assembleia para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1º) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIAE CONSELHO FISCAL, 2º) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, 3º) MUDANÇA DE ENDEREÇO. Iniciando os trabalhos, o presidente da Assembleia explicou que o mandato estava vencido desde 15 de setembro de 2016. O Presidente citou que durante este período a Associação permaneceu inativa até o presente momento. Sendo necessária a ratificação dos atos tomados pela diretoria neste período de 15/09/2016 até a presente Assembleia, restou aprovada pela unanimidade dos presentes, e para sua regularização foi colocada em discussão a eleição e posse da Nova Diretoria, alteração do estatuto, mudança de endereço e Conselho fiscal da Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance para um mandato de quatro anos, com início em 17/01/2020 e encerramento em 17/01/2024 sendo apresentada chapa única com a seguinte composição: **Presidente:** Ebersson Vieira Coelho, **Vice-Presidente:** Paulo Sérgio Leite, **Secretária Geral:** Rosiane Conceição Lugão, **Diretor Financeiro:** Adriana Félix dos Anjos, **Conselho Fiscal:** Rita de Cássia Francisco, Francielli Guimarães Machado Garcia, Jefferson Ribeiro da Silva. A chapa única foi eleita por aclamação, sendo empossada nos seus respectivos cargos. Dando sequência aos trabalhos foi colocada em discussão a Aprovação do Novo Estatuto Social, isto posto, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais, sendo que após lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, que os artigos 23 e 24 seriam extintos após a extinção dos estatutos foi feita a correção do mesmo e acrescentado o artigo 35 do regime financeiro. Seguindo a ordem das pautas do dia ficou definido o novo endereço situado à **rua La Paz nº 1599 Vila Morangueira, Maringá – PR, CEP 87.040-260.** Sendo assim foi consolidado **Estatuto Social.**

Maringá, 17 de janeiro de 2020


PRESIDENTE


SECRETARIA


ADVOGADO - OAB/PR Nº101.599



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/6.174 Livro A-026
Maringá-PR, 24 de julho de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	40,21
VRC	100,00

Arquivo 6174 Protocolo 514.025

Selo Digital vtwzM.M5ab9.IVAMv, Controle: rKHNS.zK8ab
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

RELAÇÃO DOS ELEITOS PARA ASSUMIR O MANDATO E SEUS RESPECTIVOS CARGOS
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALLIANCE

NOME	CARGO	NACIONALIDADE	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
Ebersson Vieira Coelho	Presidente	brasileiro	mestre	13.806.342-9	079.670.827-45	solteiro	Rua Armando Crippa, 620	Maringá
Paulo Sérgio Leite	Vice Presidente	brasileiro	cozinheiro	5.368.354-1	805.428.089-00	casado	Rua Pioneiro Dionísio Volpi frediane, 841	Maringá
Rosiane Conceição Luggão	Secretária Geral	brasileira	mestranda	15.008.821-6	128.168.157-14	solteira	Rua Miguel Malocchi, 279	Maringá
Adriana Félix dos Anjos	Diretor Financeiro	brasileiro	professora	5.308.915-1	026.723.459-70	solteira	Rua Nicarágua, 768	Maringá
Rita de Cassia Francisco	Conselho Fiscal	brasileira	auxiliar de produção	8084207-4	045.988.669-00	solteira	Rua Boa Vista, 586	Paçandu
Francielli Guimarães Machado Garcia	Conselho Fiscal	brasileira	professora	7.761.583-0	039.593.319-67	solteira	R. Prof. Odete Ribaroli Gomes Castro, 119	Maringá
Jefferson Ribeiro da Silva	Conselho Fiscal	brasileiro	vigilante	43.289.640-5	379.121.308-37	casado	Av. Riachuelo, 253	Sarandi

PRESIDENTE



CONVOCAÇÃO

Aos associados

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE

Rua La Paz nº 1599 Vila Morangueira

Por meio desta convocamos Vossas Senhorias para que compareçam à Reunião do Grupo Internacional Capoeira Aliance que ocorrerá no dia 17/01/2020 às 12h00 no endereço citado acima, onde será abordada a seguinte pauta:

- alteração de diretoria e conselho fiscal,
- alteração do estatuto
- mudança de endereço

Maringá, 17 de dezembro de 2019.



Ebersson Vieira Coelho

Presidente



LEI N. 11.169.

Autor: Vereador Jean Marques.

Declara de Utilidade Pública a Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira *Aliance*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

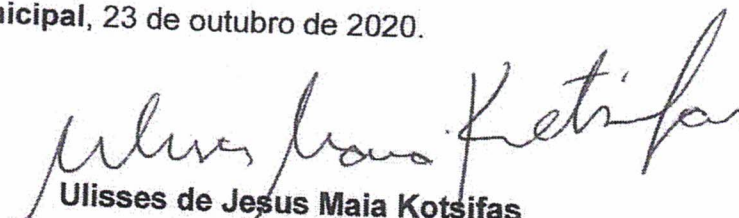
LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira *Aliance*.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (TERÇA FEIRA) 27/10/2020

ANO XXX

Nº 3451

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIENTAÇÕES COVID-19

DECRETO N.º 1576/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS ADOTADAS DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. O uso dos espaços ao ar livre dos clubes e associações depende de deliberação de cada entidade, de acordo com seus estatutos, assegurando o cumprimento das medidas de segurança contra o novo coronavírus, com no máximo de 50% de ocupação do local, disponibilização de álcool em gel 70º INPM nas áreas comuns, e demais protocolos exarados pela municipalidade.

Art. 2º. O comércio de rua fica autorizado a funcionar das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h nos dois primeiros sábados do mês e das 9h às 13h nos demais sábados.

Art. 3º. Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate da pandemia do Coronavírus, revogando-se as disposições que contrariem o presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 11.169.

Autor: Vereador Jean Marques.

Declara de Utilidade Pública a Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance.

Art. 2º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO N.º. 1502/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 640/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 20 de setembro de 2020, pensão a que faz jus NILZA MARIA CAETANO DE BRITO, pelo direito adquirido como esposa do ex-servidor aposentado JOSÉ ANTONIO DE BRITO, matrícula 1447, falecido em 20/09/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - A Pensão a que se refere o artigo anterior será paga a beneficiária a partir da data do óbito, 20/09/2020, no valor mensal de R\$ 1.425,97 (um mil, quatrocentos e vinte cinco reais e noventa e sete centavos) e anual de R\$ 17.111,64 (dezesete mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º- A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO N.º. 1503/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 609/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 29 de julho de 2020, pensão a que faz jus DIVINA LIMA DE AZEVEDO, pelo direito adquirido como esposa do ex-servidor aposentado LUIZ GOMES DE AZEVEDO, matrícula 2693, falecido em 29/07/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação



DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do inciso III, do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.122.326.0001/10, com sede na Rua La Paz, nº 1599, Vila Morangueira, no Município de Maringá, Estado do Paraná, a qual solicita o Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.


TERCILIO TURINI
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1148/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 555/2021**.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 11:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1148** e o código CRC **1B6D3E4D2F2F0EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1153/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de Outubro de 2021.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1153** e o código CRC **1B6F3C4C2E2F1DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1154/2021

Projeto de Lei nº: 555/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública conforme Silegs-Declaração do Autor do Projeto- UP - ação:291, tipo:26, modelo:45;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1154** e o
código CRC **1C6F3D4B2A2B2BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 63/2021

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.122.326.0001/10, com sede na Rua La Paz 1599, Vila Morangueira, Maringá a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Tercilio Turini

Deputado Estadual



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **63** e o código CRC **1F6B3E7D0E7D1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1794/2021

Autor: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL CAPOEIRA ALIANCE.

Informação nº: 55/21

Projeto de Lei nº: 555/21

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2021, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1794** e o código CRC **1B6C3B7E1F7F9AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1095/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2021, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1095** e o código CRC **1C6D3C7A1E8B0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 581/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 555/2021

Projeto de Lei nº. 555/2021

Autor : Deputado Tercílio Turini

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade à Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Aliance.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de difundir a cultura brasileira através da capoeira. Para tanto, realiza ações com aulas de capoeira gratuitas, projetos voltados ao público feminino, aulas de musicalidade, oficinas sobre a história afro-brasileira, oficinas de confecção de instrumentos, projetos com a terceira idade, projetos com alunos com deficiência física e intelectual, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 555/2021**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **581** e o código CRC **1A6D3C8D2D9B5CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2263/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 555/2021, de autoria do Deputado Tercílio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 1º de dezembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2021, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2263** e o código CRC **1A6B3D8B3D8F1BC**